DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 616 - Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a implementação de transporte coletivo gratuito no Município de Ribas do Rio Pardo/MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do serviço de Transporte Coletivo Municipal no âmbito da zona urbana do Município de Ribas do Rio Pardo, destinado a todos os usuários, com prioridades para os cidadãos idosos, portadores de deficiência e estudantes, mediante veículo próprio, sem custo aos usuários (passe-livre), ou com veículos de terceiros, por meio de contratação a partir de processo licitatório.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o referido serviço.

Art. 3º Para aquisição de veículos necessários à implementação do serviço referido no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO 02 PODER EXECUTIVO
02.14 SECRETARIA DE OBRAS
02.14.01 SECRETARIA DE OBRAS
15 Urbanismo
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.0006 Infraestrutura Urbana
15.451.0006.2021 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DO PATRIMÔNI PÚBLICO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.500.000 ..... R$2.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito de que tratam os artigos anteriores, poderão ser utilizados, em igual valor, recursos provenientes de anulação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, com fulcro no artigo 43, § 1 °, inciso I e III, da Lei n º 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.